



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Rua Coronel Marcos Rovaris, 184 – Edifício Ciccolo Della Bruna – Centro

CEP: 88820-000 - Içara/SC - Fone/Fax: (0xx48) 3461-3700

e-mail: [saudeicara@gmail.com](mailto:saudeicara@gmail.com)

### REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC, REALIZADA NO DIA 06/02/2019

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde/Etapa Municipal da 16ª (=8ª+8) Conferência Nacional de Saúde, doravante neste regimento denominada 7ª Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto Municipal n.º 22 de 28 de Janeiro de 2019, tem por objetivos:

- I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.
- VIII – Debater e construir uma proposta de gestão que unifique o Sistema Único de Saúde

#### CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 2º** - Nos termos deste regimento, a 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do SUS; e
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 1º - O tema central e os eixos temáticos serão discutidos no painel central e mesa redonda, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 2º - Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos expositores no painel central e na mesa redonda

### **CAPÍTULO III DAS FASES E ETAPAS**

**Art. 3º-** A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em duas etapas – pré conferências e a etapa municipal - nas quais serão debatidos o tema central e o eixo a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para a conferência, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município.

**Art. 4º** - As etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão realizadas nos seguintes períodos:

- I. Pré Conferências por segmentos: 28/02 – Gestão e Prestadores de Saúde; 14/03 – Usuários (comunidade em geral) e 28/03 – Profissionais de Saúde;
- II. Etapa Municipal – 04 de Abril de 2019;
- III. Etapa Estadual – Junho de 2019;
- III – Etapa Nacional: 04 a 07 de agosto de 2019;
- IV - Etapa de Monitoramento - a partir de 2020.

§ 1º A não realização da etapa prevista no inciso I não constituirá impedimento à realização da etapa municipal na data prevista.

§ 2º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da conferência serão conduzidos nas etapas Municipais e Estaduais com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º - Como cumprimento ao regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), será elaborado o relatório 7ª Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhado à Comissão Organizadora da etapa estadual, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que poderão subsidiar a formulação de políticas nacionais de saúde.

§ 4º - Em todas as Etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos Delegados(as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados(as) dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução no. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei no 8.142/1990.

§ 5º - Em todas as Etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª. Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CNS, a Lei no 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto no. 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 5º-** As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

**Art. 6º** - As propostas e moções serão consideradas de âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional na Etapa Municipal.

**Art.7º-** A responsabilidade pela realização 7ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

## **CAPÍTULO IV DAS ETAPAS**

### **Seção I DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 8º** - A etapa da 7ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador da 16ª Conferência Nacional (=8ª+8) e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º- A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz, em todos seus espaços.

§ 2º O documento orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e editado após a publicação deste Regimento.

§ 3º- As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, que deverá enviar à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 06 (seis) propostas de âmbito Estadual e Nacional, contemplando os 03 (três) eixos, conforme Art. 2º.

§ 5º O prazo para o envio das propostas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual se encerra no dia 25 de abril de 2019.

§ 6º O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será realizado pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019

**Art. 9º-** Na Conferência Municipal serão eleitas as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução no. 453/2012.

§ 1º O resultado da eleição dos/as Delegados/as da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§ 2º A Plenária da Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 16ª CNS (=8ª+8).

### **Seção II DA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 10** - A 8ª Conferência Estadual de Saúde, com base no Documento Orientador da Conferência, que ocorrerá em **Junho de 2019**, tem por objetivo analisar as propostas de âmbito Estadual e Nacional provenientes das Conferências Municipais e elaborar Relatório Final da Etapa Estadual dentro dos prazos previstos por seu Regimento.

**Art. 11-** Participam da Etapa Estadual os Delegados e Delegadas eleitos nas Conferências Municipais, conforme o Art. 29 e 30 deste regimento.

## CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

**Art. 12** - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Grupos de Trabalho;
- III – Plenária Final.

§ 1º - A proposta de **Regimento** da etapa municipal elaborada pela comissão organizadora da etapa municipal, será apreciada pelo Conselho Municipal e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Içara por um período de 30 dias.

§ 2º - As sugestões recebidas via e-mail: [saudeicara@gmail.com](mailto:saudeicara@gmail.com) ou [cmsicara@gmail.com](mailto:cmsicara@gmail.com), a que se refere o § 1º. deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º- O Regimento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, **será** apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 14 de março de 2019.

### Seção I GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 13** - Os Grupos de Trabalho (seis) serão compostos paritariamente por delegados(as) nos termos da Resolução no. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, participantes e convidados(as), sendo estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, em salas com até, no máximo, 40 (quarenta) participantes. Nos grupos será deliberado sobre as propostas construídas, da seguinte forma:

I - Os Grupos de Trabalho terão mesas paritárias, **com coordenação e relator que serão indicados pela Comissão Organizadora e um secretário e um cronometrista indicados pelos participantes e delegados nos Grupo de Trabalho;**

II - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar as propostas que comporão o Relatório Final;

III - O Relatório Consolidado da Etapa Municipal composto pelas propostas de cunho municipal, estadual, nacional e internacional será aglutinado por similaridade e condensadas por eixo temático será lido e votado por grupos de trabalho;

IV - Cada grupo de trabalho terá a responsabilidade de ler e votar as propostas iniciando por um eixo temático previamente definido pela Comissão Organizadora.

IV - As propostas elencadas nas diretrizes/eixos que obtiverem **menos que 50% dos votos**, em cada grupos de trabalho, nos quais foram apreciadas **não** farão parte do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

V - As propostas elencadas nas diretrizes que obtiverem **70% (setenta por cento) ou mais dos votos**, em cada grupo de trabalho, nos quais foram apreciadas farão parte do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde, e **NÃO SERÁ VOTADA NA PLENARIA FINAL;**

VI - As propostas constantes do Relatório Consolidado por eixo temático/diretrizes que foram **destacadas nos grupos de trabalho**, por ficarem com o percentual de aprovação entre **50% a 69% (sessenta e nove por cento) dos votos serão apreciadas na Plenária Final**, para compor o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

## **Seção II PLENÁRIA FINAL**

**Art. 14** - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, da seguinte forma:

I – Na Plenária Final, não serão acatadas propostas novas;

II - As propostas devem expressar o resultado dos debates nas duas etapas municipais bem como conter diretrizes municipais/estaduais/nacionais/internacional para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito estadual e nacional,

III – A apreciação das propostas elencadas e **destacadas** nos Relatório Consolidados dos Grupos de Trabalho da Etapa Municipal por eixo temático/diretrizes, **deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% mais 1 dos votos dos delegados presentes na Plenária Final**, para compor o Relatório Final;

IV – O Relatório aprovado na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria de Municipal da Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, sendo responsabilidade deste o envio das informações à Comissão Organizadora da 8ª. Conferência Estadual de Saúde, até o dia 25 de Abril de 2019.

## **Seção III MOÇÕES**

**Art. 15** - As moções encaminhadas, exclusivamente, por delegados, deverão ser de âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional e devem ser apresentadas junto a Secretaria Geral do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, até as 16 horas do dia 04 de Abril de 2019.

§ 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos delegados credenciados;

§ 2º - A Coordenação da Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema;

§ 3º. - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária;

§ 4º - A aprovação das moções será por maioria simples (na ocasião da votação) dos delegados presentes.

**Art. 16** - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde e inicia-se a eleição dos delegados para 8ª Conferência Estadual de Saúde, de acordo com os Art. 29 e 30 deste Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 17** – A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e em caso de impedimento pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Art. 18 - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:**

- I- Coordenador (a) Geral
- II- Secretário (a) Geral e Secretário (a) Geral Adjunto
- III- Relator (a) Geral e Relator (a) Geral Adjunto (a)
- IV- Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade
- V- Coordenador (a) de Articulação e Mobilização
- VI- Coordenador (a) de Infra-estrutura

§ 1º - O Coordenador Geral será Conselheiro Municipal de Saúde, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS;

§ 2º - O Secretário (a) Geral e Secretário (a) Geral Adjunto; Relator (a) Geral e Relator (a) Geral Adjunto (a); Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade, Coordenador (a) de Articulação e Mobilização e Coordenador (a) de Infra-estrutura serão indicados pelos integrantes da Comissão;

§ 3º - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores;

§ 4º - A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de Decreto específico do Prefeito Municipal;

## **CAPITULO VII DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 19 - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:**

I- Encaminhar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Municipal da Saúde;

II – Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Municipal da Saúde:

- O temário e os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- O método de realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde e da consolidação do relatório das duas Etapas: Pré Conferências e Conferência Municipal.
- Os nomes dos expositores da mesa redonda e do painel central;
- Os critérios para participação e a definição dos convidados;
- A elaboração do roteiro de orientação para os expositores da mesa redonda;
- O número de delegados da etapa municipal e estadual;

III- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa municipal;

IV- Elaborar o regimento interno e apresentá-lo ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 14 de março de 2019.

V- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Municipal da Saúde a Prestação de Contas da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

VI- Encaminhar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Municipal da Saúde;

VII- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VIII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 7ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 20 – Ao Coordenador (a) Geral cabe:**

I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III- Coordenar a apreciação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde submetendo ao pleno do Conselho municipal de Saúde na reunião de XXX de XXXXX de 2019.

IV- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

V- Supervisionar todo o processo de organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 21 – Ao Secretário (a) Geral e Secretário (a) Geral Adjunto cabe:**

I- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II- Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

III- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

IV- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde para providências;

V- Acompanhar a elaboração do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento.

VI- Encaminhar ofícios orientando o processo de inscrição de delegados à Etapa Municipal;

VII- Organizar e manter arquivo dos documentos RECEBIDOS relativos à inscrição de delegados;

VIII- Supervisionar o processo de credenciamento dos delegados inscritos na 7ª Conferência Municipal de Saúde;

IX- Solucionar os problemas que surgirem no ato do credenciamento, sempre tomando por base os documentos assinados pelos coordenadores da etapa municipal;

X- Distribuir Delegados e Convidados nos Grupos de Trabalho;

VI- Emitir certificados aos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O Secretário Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Secretário Adjunto.

**Art. 22 – Ao Relator (a) Geral e Relator (a) Geral Adjunto (a) cabe:**

I- Coordenar a Relatoria da etapa municipal;

II- Acompanhar a elaboração do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e suas alterações.

III- Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Pré Conferências de Saúde à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

IV- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

V- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VII- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

VIII- Coordenar a elaboração do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Municipal da Saúde.

**Parágrafo Único** - O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

**Art. 23 – Ao Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabem:**

I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

II- Promover a divulgação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

III- Orientar as atividades de Comunicação Social da 7ª Conferência de Saúde;

IV- Promover a divulgação adequada da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

V- Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Içara, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

**Art. 24 – Ao Coordenador (a) de Articulação e Mobilização cabe:**

I- Estimular a organização e a realização de Pré Conferências de Saúde nos bairros, etapas importantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

II- Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

III- Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV- Fortalecer e facilitar o intercâmbio Bairros/ESF, e assim incentivar a troca de experiências sobre o alcance do tema da Conferência Nacional e da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

V- Acompanhar, sempre que possível, a realização das Pré Conferências e acompanhar a Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 25 - Ao Coordenador (a) de Infra-Estrutura cabe:**

I- Propor condições de infra estrutura necessárias à realização 7ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS.



## CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

**Art. 26** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com estimativa de 300 (trezentos) participantes, dentre os quais 168 (cento e sessenta e oito) serão delegados inscritos na etapa municipal, sendo 38 (trinta e oito) conselheiros municipais de saúde considerados delegados natos e 130 (cento e trinta) nos termos da Resolução no. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e mais 132 (cento e trinta e dois) participantes e convidados pelo Conselho Municipal de saúde.

**Parágrafo Único** - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução no. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação dos usuários na 7ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I- 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II- 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
- III- 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

**Art. 27** - Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I- Delegados com direito à voz e voto;
- II- Convidados com direito à voz;

**Parágrafo Único** – Durante o processo de votação na Plenária Final, todos os delegados serão reunidos em um lado do auditório e receberão tarjas diferenciadas por cores, que indicará a situação de voto individual dos delegados:

- **Verde:** APROVADA;
- **Azul:** DESTAQUE;
- **Vermelho:** REPROVADA.

**Art.28** - Serão delegados na Etapa Municipal da 16ª CNS:

I. delegados eleitos na Etapa Municipal, de acordo com os seguintes critérios do artigo 23:

SEGMENTOS	50% USUARIOS	25% PROFISSIONAIS DE SAÚDE	25%	
			GESTOR	PRESTADOR DE SERVIÇO
<b>Conselho Municipal de Saúde – delegados natos</b>	<b>18</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>4</b>
<b>USUÁRIOS:</b>				
União dos Conselho Local de Saúde – UCLS	<b>13</b>			
Pastoral da Criança Centro	<b>01</b>			
Pastoral da Criança Vila Nova	<b>01</b>			
Pastoral da Esperança	<b>01</b>			
Associação bercinho dos Anjos	<b>01</b>			
Associação de Aposentados	<b>01</b>			
Conselho Tutelar	<b>01</b>			
Entidade Feminina Içarense de Assistência Social – EFIAS	<b>01</b>			
Centro de Tratamento de Adicção – CETRAD	<b>01</b>			
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	<b>01</b>			

Comunidade Terapêutica Feminina "Deus Está Aquil"	01			
Paróquia São Donato	01			
Associação de Milho e Feijão	01			
Movimento Içarense pela Vida	01			
Usuários da Comunidade	30			
Associação Amigas do Peito de Içara – AMPI	01			
COPAF-Cooperativa de Agricultura e Pesca Familiar de Içara	01			
Observatório Social	01			
Lions Clube Içara	01			
Casa de Repouso Coração de Jesus	01			
Igreja Assembléia de Deus	01			
Igreja Adventista do 7º dia	01			
Igreja Testemunha de Jeová	01			
Centro Espirita de Içara	01			
Casa de Repouso Tia Lucia	01			
<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>				
Enfermagem		06		
Médicos		03		
Cirurgião Dentista		03		
Assistente Social		01		
Nutricionista		01		
Fonoaudiólogo		01		
Psicólogo		01		
Terapeuta Ocupacional		01		
Fisioterapeuta		01		
<b>Farmacêutico</b>		01		
Técnico de Enfermagem		02		
Auxiliar de enfermagem		01		
Agente Comunitário de Saúde		09		
Auxiliar de Consultório Dentário		01		
<b>GESTOR</b>				
Controle e Avaliação			01	
Serviço de Atendimento Especializado – SAE			01	
Centro de Especialidades			01	
Policia Rodoviária Estadual			01	
Fundação Assistência de Içara – FAI			01	
Centro de Atenção a Saúde da Mulher			01	
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS			01	
Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF			01	
Vigilância Epidemiológica			01	
Vigilância Sanitária			01	
Atenção Básica			01	
Setor Técnico/Saúde			01	
Ouvidoria SUS			01	
Centro de Especialidades Odontológicas – CEO			01	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência			01	
Ambulatório de Saúde Mental			01	
Centro Municipal de Fisioterapia e Traumatologia e Ortopedia – CEFITO			01	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS			01	
Centro de Referência de Assistência Social do Jaqueline – CRAS			01	
Centro de Referência de Assistência Social da Esplanada – CRAS			01	
Academia de Saúde do Jaqueline			01	
<b>PRESTADOR</b>				

Fisiointensiva				<b>01</b>
Laboratório São Donato				<b>01</b>
Laboratório Padrão				<b>01</b>
Laboratório Içara				<b>01</b>
Laboratório Pasteur				<b>01</b>
Hospital São Donato				<b>01</b>
Farmácia Popular Centro				<b>01</b>
Reabilitare				<b>01</b>
Clinica Vital				<b>01</b>
Fisioclinica				<b>01</b>
Cliniçara				<b>01</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84</b>	<b>42</b>	<b>27</b>	<b>15</b>
	<b>84</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	

II - A inscrição de delegados para 7ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser feita:

- Nas Pré-conferências;

- E até o dia **03 de Abril de 2019** para os segmentos regularizarem sua inscrição junto a Secretaria Geral da Conferência Municipal de Saúde - na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

- Após esta data somente no dia da conferência, até as 11:00 horas do dia **04 de Abril de 2019**, junto a Secretaria Geral da Conferência para o credenciamento.

**Art. 29** - Serão delegados na 8ª Conferência Estadual de Saúde os delegados eleitos nas etapas municipais cujo quantitativo deve variar de acordo com a população estimada em 2018 pelo IBGE, assim:

I- Municípios com até 50 mil habitantes – 04 delegados/as;

**II- Municípios de 50.001 a 200 mil habitantes – 08 delegados/as;**

III - Municípios acima de 200 mil habitantes – 12 delegados/as

I) Definição dos delegados a etapa estadual a Etapa Estadual conforme paridade definida na Resolução 453/2012 do CNS:

<b>SEGMENTOS</b>	<b>50% USUARIOS</b>	<b>25% PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>	<b>25% GESTOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO</b>
DELEGADOS A ETAPA ESTADUAL:			
USUARIOS	<b>04</b>		
PROFISSIONAIS DE SAÚDE		<b>02</b>	
GESTOR			<b>02</b>
SUPLENTES A ETAPA ESTADUAL	04	02	02

**Art. 30** - Os delegados que participarão da 8ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos dentre os participantes das 7ª Conferência Municipal de Saúde e que permanecerem até o final da conferência, quando serão apresentados a plenária e os que participarão da etapa nacional serão eleitos dentre os participantes da etapa estadual.

§ 1º - Poderão inscrever-se a delegados suplentes, os delegados que permanecerem até o final da conferência;

§ 2º - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde recomenda aos municípios que as delegações garantam a diversidade de sujeitos, comunidade científica e prestadores de serviços de saúde, no mínimo em acordo com a Resolução no. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

**Art. 31** - Serão convidados para a 7ª Conferência Municipal de Saúde:

I- Representantes de órgãos, entidades, instituições municipais, estaduais;

II- Personalidades municipais, regional, estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

III- Movimentos Sociais.

## **CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 32** - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas pela Secretaria de Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas dos conferencistas e com as despesas de infraestrutura e alimentação de todos os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º As despesas com o deslocamento dos delegados, dos bairros de origem ao local da 7ª Conferência Municipal de Saúde, serão de responsabilidade de cada instituição.

§ 3º - As despesas com o deslocamento de todos os delegados eleitos na etapa municipal para da 8ª Conferência Estadual de Saúde será de responsabilidade da Secretaria de Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

§ 4º - As despesas com hospedagens dos delegados dos segmentos Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, eleitos na etapa municipal para a 8ª Conferência Estadual de Saúde será de responsabilidade da Secretaria de Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 33** - De acordo com o Regimento Interno da 8ª. Conferência Estadual de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos delegados do segmento Usuários e com as despesas de alimentação de todos os participantes da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.